



LEI N° 6.585, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de n° 01 (um) da quadra n° 04 (quatro), com área de 357,45m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua “C” em 23,16M; fundos com o Lote n.º 24 (vinte e quatro) em 19,02M; lado direito com o lote n.º 02 (dois) em 21,00M; e lado esquerdo com a Av. Alzira Ramos em 11,09M, perfazendo um perímetro de 74,27M, havido conforme matrícula n° 35.616, no livro n° 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de n° 09 (nove) da quadra n° 04 (quatro), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua “C”





em 12,00M; fundos com o Lote n.º 16 (dezesseis) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 10 (dez) em 21,00M; e lado esquerdo com o lote n.º 08 (oito) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula n.º 35.616, no livro n.º 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de n.º 02 (dois) da quadra n.º 06 (seis), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua “E” em 12,00M; fundos com o Lote n.º 27 (vinte e sete) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 03 (três) em 21,00M; e lado esquerdo com os lotes n.ºs 01 (um) e 28 (vinte e oito) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula n.º 35.619, no livro n.º 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de n.º 03 (três) da quadra n.º 06 (seis), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua “E” em 12,00M; fundos com o Lote n.º 26 (vinte e seis) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 04 (quatro) em 21,00M; e lado esquerdo com o lote n.º 02 (dois) em 21,00M,





perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula n° 35.620, no livro n° 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1° Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de n° 05 (cinco) da quadra n° 06 (seis), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua “E” em 12,00M; fundos com o Lote n.º 24 (vinte e quatro) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 06 (seis) em 21,00M; e lado esquerdo com o lote n.º 04 (quatro) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula n° 35.621, no livro n° 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1° Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de n° 06 (seis) da quadra n° 06 (seis), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua “E” em 12,00M; fundos com o Lote n.º 23 (vinte e três) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 07 (sete) em 21,00M; e lado esquerdo com o lote n.º 05 (cinco) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula n° 35.622, no livro n° 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1° Ofício de Cariacica — ES.





Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de n° 01 (um) da quadra n° 14 (quatorze), com área de 408,90m² (quatrocentos e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Estrada Municipal em 32,15M; fundos com o Lote n.º 33 (trinta e três) em 17,50M; lado direito com o lote n.º 02 (dois) em 21,00M; e lado esquerdo com a Rua Lateral em 7,00M, perfazendo um perímetro de 77,65M, havido conforme matrícula n° 35.627, no livro n° 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1° Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de n° 10 (dez) da quadra n° 14 (quatorze), com área de 337,44m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Estrada Municipal em 12,03M; fundos com o Lote n.º 24 (vinte e quatro) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 11 (onze) em 28,54M; e lado esquerdo com o lote n.º 09 (nove) em 27,70M, perfazendo um perímetro de 80,27M, havido conforme matrícula n° 35.628, no livro n° 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1° Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.





Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 11 (onze) da quadra nº 14 (quatorze), com área de 347,52m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Estrada Municipal em 12,03M; fundos com o Lote n.º 23 (vinte e três) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 12 (doze) em 29,38M; e lado esquerdo com o lote n.º 10 (dez) em 28,54M, perfazendo um perímetro de 81,95M, havido conforme matrícula nº 35.629, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 26 (vinte e seis) da quadra nº 14 (quatorze), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua “M” em 12,00M; fundos com o Lote n.º 08 (oito) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 27 (vinte e sete) em 21,00M; e lado esquerdo com o lote n.º 25 (vinte e cinco) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula nº 35.630, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.





Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de fevereiro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal



de 66,00M, havido conforme matrícula nº 35.626, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 01 (um) da quadra nº 14 (quatorze), com área de 408,90m² (quatrocentos e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Estrada Municipal em 32,15M; fundos com o Lote n.º 33 (trinta e três) em 17,50M; lado direito com o lote n.º 02 (dois) em 21,00M; e lado esquerdo com a Rua Lateral em 7,00M, perfazendo um perímetro de 77,65M, havido conforme matrícula nº 35.627, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 10 (dez) da quadra nº 14 (quatorze), com área de 337,44m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Estrada Municipal em 12,03M; fundos com o Lote n.º 24 (vinte e quatro) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 11 (onze) em 28,54M; e lado esquerdo com o lote n.º 09 (nove) em 27,70M, perfazendo um perímetro de 80,27M, havido conforme matrícula nº 35.628, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 11 (onze) da quadra nº 14 (quatorze), com área de 347,52m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Estrada Municipal em 12,03M; fundos com o Lote n.º 23 (vinte e três) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 12 (doze) em 29,38M; e lado esquerdo com o lote n.º 10 (dez) em 28,54M, perfazendo um perímetro de 81,95M, havido conforme matrícula nº 35.629, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 26 (vinte e seis) da quadra nº 14 (quatorze), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua "M" em 12,00M; fundos com o Lote n.º 08 (oito) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 27 (vinte e sete) em 21,00M; e lado esquerdo com o lote n.º 25 (vinte e cinco) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula nº 35.630, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 32 (trinta e dois) da quadra nº 14 (quatorze), com área de 251,25m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua "M" em 12,04M; fundos com o Lote n.º 02 (dois) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 33 (trinta e três) em 20,50M; e lado esquerdo com o lote n.º 31 (trinta e um) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 65,54M, havido conforme matrícula nº 35.631, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 01 (um) da quadra nº 15 (quinze), com área de 391,80m² (trezentos e noventa e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua "M" em 27,57M; fundos com o Lote n.º 37 (trinta e sete) em 14,50M; lado direito com o lote n.º 02 (dois) em 21,00M; e lado esquerdo com a Rua Lateral em 13,48M, perfazendo um perímetro de 76,55M, havido conforme matrícula nº 35.632, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 28 (vinte e oito) da quadra nº 15 (quinze), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua "L" em 12,00M; fundos com o Lote n.º 11 (onze) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 29 (vinte e nove) em 21,00M; e lado esquerdo com o lote n.º 27 (vinte e sete) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula nº 35.633, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico



de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 37 (trinta e sete) da quadra nº 15 (quinze), com área de 429,38m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua "L" em 23,91M; fundos com os Lotes ns.º 01 (um) e 02 (dois) em 26,50M; lado direito com a Rua Lateral em 13,48M; e lado esquerdo com o lote n.º 36 (trinta e seis) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 84,89M, havido conforme matrícula nº 35.634, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 19. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 31 (trinta e um) da quadra nº 16 (dezesseis), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua "J" em 12,00M; fundos com o Lote n.º 24 (vinte e quatro) em 12,00M; lado direito com o Lote n.º 32 (trinta e dois) em 21,00M; e lado esquerdo com o lote n.º 30 (trinta) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula nº 35.635, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 33 (trinta e três) da quadra nº 16 (dezesseis), com área de 366,38m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua "J" em 20,91M; fundos com os Lotes ns.º 01 (um) e 02 (dois) em 23,50M; lado direito com a Rua Lateral em 13,48M; e lado esquerdo com o lote n.º 32 (trinta e dois) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 78,89M, havido conforme matrícula nº 35.636, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 21. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 01 (um) da quadra nº 17 (dezessete), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua "J" em 12,00M; fundos com Joaquim Valadares em 12,00M; lado direito com o Lote n.º 02 (dois) em 21,00M; e lado esquerdo com a Rua Lateral em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula nº 35.637, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 22. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 15 (quinze) da quadra nº 17 (dezessete), com área de 367,50m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua "J" em 27,00M; fundos com Joaquim Valadares em 8,00M; lado direito com o Lote n.º 01 (um) em 21,00M; e lado esquerdo com Joaquim Valadares em 28,32M, perfazendo um perímetro de 84,32M, havido conforme matrícula nº 35.639, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo Único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 23. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 06 (seis) da quadra nº 18 (dezoito), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua "C" em 12,00M; fundos com Área de Lazer em 12,00M; lado direito com o Lote n.º 05 (cinco) em 21,00M; e lado esquerdo com o Lote n.º 07 (sete) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula nº 35.640, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 07 (sete) da quadra nº 18 (dezoito), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua "E" em 12,00M; fundos com o Lote n.º 21 (vinte e um) em 12,00M; lado direito com o Lote n.º 09 (nove) em 21,00M; e lado esquerdo com o Lote n.º 07 (sete) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula nº 35.641, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 001/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis — COPEA.

Art. 25. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº 08 (oito) da quadra nº 18 (dezoito), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua "C" em 12,00M; fundos com Área de Lazer em 12,00M; lado direito com o Lote n.º 07 (sete) em 21,00M; e lado esquerdo com o Lote n.º 09 (nove) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula nº 35.642, no livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.



